



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI N.º 3.060

DE 08 DE MAIO DE 2013.

(Concede aumento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro e dá outras providências).

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido o aumento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no vale-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, em substituição a reposição salarial do período de 2012/2013, instituído pela Lei municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013, passando a vigorar com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes do aumento correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário